O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que comparecam ao leilão como mero espectador.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

24 Parcelas (2+2+2+18) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 18 parcelas subsegüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Não haverá desconto na comissão de compra, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

Frete por conta do comprador. Ao final do leilão, se o comprador desejar poderá ser enviado e-mail com os contatos dos motoristas que transportam animais

Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.

#### PRÉ-I ANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte a partir do dia 21 de Fevereiro até às 19h59m do dia 07 de Março de 2017. O pregão está programado para iniciar às 20:00h no site <a href="www.leilonorte.com">www.leilonorte.com</a> do dia 07 de Março de 2017, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site

Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do animal. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto).

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

- 1. DEFINICÕES
- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Éstado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega préestabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

#### 2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRÉSA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)
- sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coletá do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIROS/OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- 11. FORÓ DE ELEIÇÃO
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

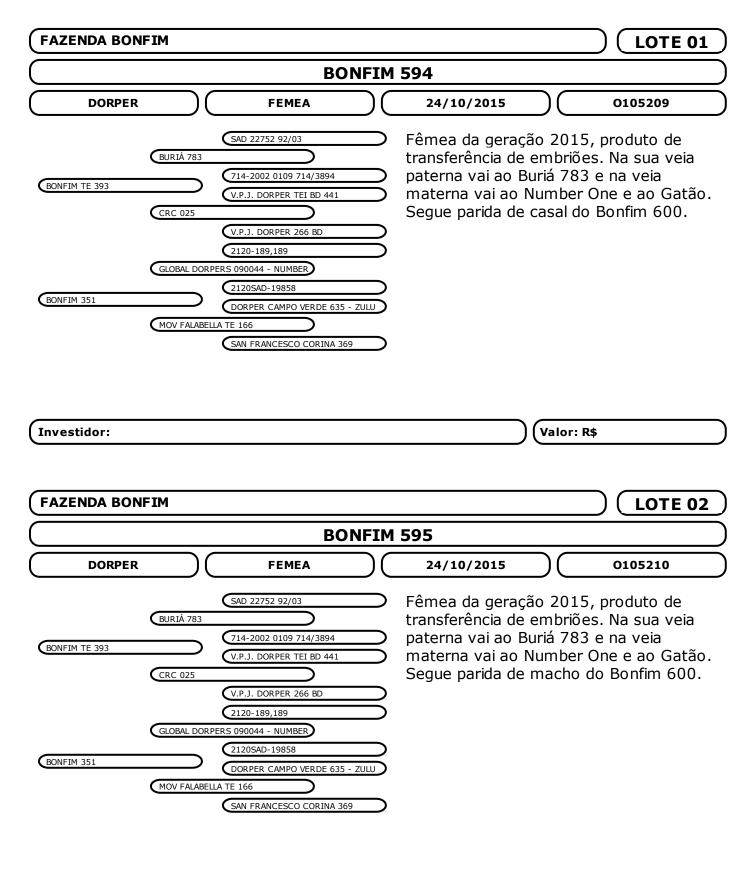
São Paulo-SP, 21 de Fevereiro de 2017.

Leilonorte Leilões.



#### LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017







# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



FAZENDA BONFIM					LOTE 03
	BON	FIM T	E 536		
W. DORPER	FEMEA	$\supset$ $\subset$	19/04/2015	$\supset \subset$	0047031
TERRAWEENA LOFTUS 9293  TERRAWEENA  TERRAWEENA  TERRAWEENA  TERRAWEENA  TERRAWEENA	S MALAN 602/3567  G LOTTER 1728/318  7113  G LOTTER 1728/322  S MALAN D667.12		de transferência	de emb LOFTUS gem Tera fêmea d	, na veia materna aweena. do Champ.
Investidor:				Valor: F	R\$
FAZENDA BONFIM					LOTE 04
	BON	FIM T	E 490		
W. DORPER	FEMEA	$\supset$	13/12/2014		0046371
TERRAWEENA LOFTUS 9293  TERRAWEENA  DORPER CAMPO VERDE TE 3855  INTERLAGOS I	S MALAN 602/3567  828/1219 EGOLI  PO VERDE TE 1721 - FR  828/1377  INTERLAGOS THOR 009 WD		Linda!!! Muito fe direta do excepe materna traz a Campeã na 8ª E Segue prenha (1	cional LO linhagem Expo Anp	FTUS! Na veia Egoli. ovinos 2015.



# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



				_) (_LOTE 05	<u>5</u> )
ВО	VFIM T	E 500			$\supset$
FEMEA		15/12/2014		0046381	$\supset$
PEET CILLIER 1336/1899  PEET CILLIER 1336/1869  S MALAN SAD7584  IA 7080  S MALAN 602/3567  PRETORIA 1728/318  MPO VERDE 706  1728/277 AFRICA DO SUL  KOEVOET 1866/653  MPO VERDE 156  602/4436 Y779		campeão da raç Na veia materna africana.	a White a vai à lin	dorper- Loftus. hagem sul	
R/	ONFIM	F00	Valor: R	LOTE 06	$\supset$
	7 1 4 1 TI-1	5XX			5
FEMEA		02/10/2015		0048127	
	PEET CILLIER 1336/1899  PEET CILLIER 1336/1869  S MALAN SAD7584  A 7080  S MALAN 602/3567  PRETORIA 1728/318  MPO VERDE 706  1728/277 AFRICA DO SUL  KOEVOET 1866/653  MPO VERDE 156  602/4436 Y779	PEET CILLIER 1336/1899  PEET CILLIER 1336/1869  S MALAN SAD7584  A 7080  S MALAN 602/3567  PRETORIA 1728/318  MPO VERDE 706  1728/277 AFRICA DO SUL  KOEVOET 1866/653  MPO VERDE 156  602/4436 Y779	PEET CILLIER 1336/1899  PEET CILLIER 1336/1869  S MALAN SAD7584  A 7080  S MALAN 602/3567  PRETORIA 1728/318  MPO VERDE 706  1728/277 AFRICA DO SUL  KOEVOET 1866/653  MPO VERDE 156  602/4436 Y779	PEET CILLIER 1336/1899  Lotaço!!!! Uma filha dire campeão da raça White Na veia materna vai à lin africana.  S MALAN SAD7584  A 7080  S MALAN 602/3567  PRETORIA 1728/318  MPO VERDE 706  1728/277 AFRICA DO SUL  KOEVOET 1866/653  MPO VERDE 156  602/4436 Y779	FEMEA  15/12/2014  0046381  PEET CILLIER 1336/1899  Lotaço!!!! Uma filha direta do maior campeão da raça White dorper- Loftus. Na veia materna vai à linhagem sul africana.  Segue parida de fêmea do Loftus.  S MALAN 602/3567  PRETORIA 1728/318  MPO VERDE 706  1728/277 AFRICA DO SUL  KOEVOET 1866/653  MPO VERDE 156



# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



FAZENDA BONFIM				LOTE 07
	BONFIM	350		
DORPER	FEMEA	09/10/2013		0079266
2120-189,189  GLOBAL DORPERS 090044 - NUMBER  WEKKERZ  2120SAD-19858  2120-030  5090 (105  DORPER CAMPO VERDE 038  (T5154 RJ  V.P.J. DOI  CRC 021	2 2120-0212 408 54 1156) BOESMAN	Uma linda filha d que é linhagem caracterização d funcionalidade. Doadora. Campeã Facilpa	sul africa racial, fen	
Investidor:			(Valor: R	
FAZENDA BONFIM				LOTE 08
	BONFIM T	E 625		
W. DORPER	FEMEA (	18/12/2015	$\supset$	0048137
TERRAWEENA 2224	602/3567 DD 6842	Geração 2015, campeoníssimo também é terra 3º Prêmio Expo Segue prenha (1	LOFTUS weena. velha Ou	em matriz que t/2016.





FAZENDA BONFIM						LOTE 09
		BONI	FIM T	E 617		
DORPER	$\supset$	МАСНО	$\supset \subset$	22/12/2015	$\supset \subset$	0105220
DORPER CAMPO VERDE TE 15:	13 - RI	KAYA 048202, Z12871  KAYA 051614 A16078	21972)	de embriões. Muito	comprido ventre que	duto de transferência , forte, masculino. : vai à linhagem Kaya
Investidor:  FAZENDA BONFIM					Valor: F	LOTE 10
		BONI	FIM T	E 623		
W. DORPER	_)(	FEMEA	$\mathcal{L}$	21/12/2015	$\bigcirc$	0048135
TERRAWEENA LOFTUS 9293  TE  TE  TERRAWEENA 8224		PEET CILLIER 1336/1899  PEET CILLIER 1336/1869  S MALAN SAD7584  7080  S MALAN 602/3567  MALAN SAD 6842  7091 C26165  S MALAN 2141/276  G LOTTER 1728/318  7026,C26101  G LOTTER 828/1278		campeoníssimo Terraweena.	embriõe LOFTUS Monta Na	es. Filha direta do
Investidor:					) (Valor: F	



# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



FAZENDA BONFIM					LOTE 11
	BONE	FIM T	E 498		
W. DORPER	МАСНО	$\supset \subset$	15/12/2014	$\supset \subset$	0046379
TERRAWEENA LOFTUS 9293  S  TERRAWEENA 7080  S  DORPER CAMPO VE  MALU DORPER TE 307  DORPER CAMPO VE	MALAN 602/3567  144 - 43/03 (2144-049) MR  RDE 015 ZION  144 - 96/03 (2144-042)  28/ 1219 EGOLI	BOND O	Macho da geração de transferência de en campeoníssimo LOF linhagem sul africar 1º Prêmio Ovino Jor Reservado Campeã CE: 39 CM Peso: 115,8 KG Comprimento: 98 CAltura: 72 CM	nbriões. Fi FTUS. Na v na. vem - Nac o Expo Lo	ilho direto do veia materna é ional Salvador 2016.
Investidor:				Valor: R	R\$
FAZENDA BONFIM		NFIM			LOTE 12
W. DORPER	FEMEA		02/10/2015		0048126
BONFIM 310  V.P.J. WDORPER W  K.  PI  828/1219 EGOLI	ERRAWEENA 7080 AXON DOWNS 03-127		Belissima!!! Muit lançado e muito Bonfima 310 que da raça White do materna é linhag 4º Prêmio Expo Segue prenha (I	profund e vai ao orper- LO gem Ego Londrina	a. Filha do maior campeão DFTUS. Na veia li. a 2016.



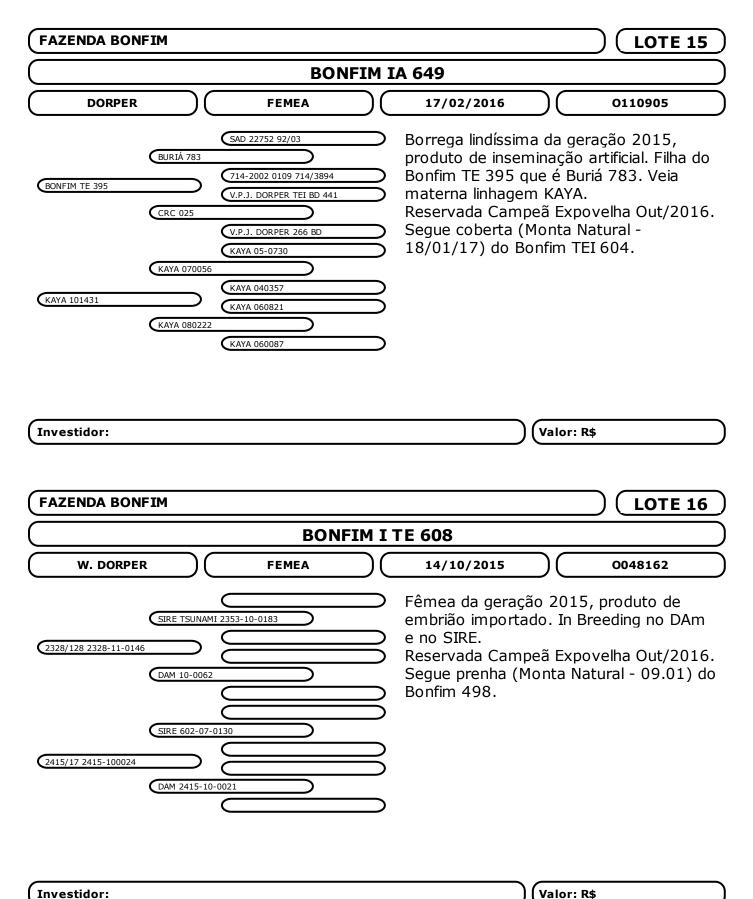
# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



FAZENDA BONFIM	
BONFIM T	E 621
W. DORPER FEMEA	21/12/2015 0048133
PEET CILLIER 1336/1899  AMANI 8136  TERRAWEENA LOFTUS 9293  S MALAN SAD7584  TERRAWEENA 7080  S MALAN 602/3567  828/1219 EGOLI  DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR  828/1377  DORPER CAMPO VERDE TE 3855  INTERLAGOS THOR 009 WD  INTERLAGOS BABETE TE 439  SAN FRANCESCO ASMA 150W	Lotaço!!! Fêmea da geração 2015 produto de TE. Muito comprida, profunda, ótima ossatura. Filha direta do excepcional LOFTUS e na veia materna traz sangue sul africano, Egoli. Segue coberta (Monta Natural - FEV/17) do Bonfim 638.
Investidor:  FAZENDA BONFIM	(Valor: R\$
BONFIM I	TE 571
DORPER FEMEA	19/08/2015 0101788
AFS009179 - B3 1700-09-179  31186 770 77011-144 STRIKE  AFS108285 - 1441-08-285  JOJO 770 07-308  2379 77011-171  770 08-086	Lotaço! Geração 2015 extremamente feminina, com ótimo arqueamento de costelas e profunda. Tudo isso aliado à muita caracterização racial. Produto de embriões importados. Segue prenha (I.A 03.11) do Bonfim TEI 604.









# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



					) (_LOTE 17_
		BONFIM F	IV 672		
W. DORPER	FEME	A C	14/07/2016		0049106
DORPER  FAZ TALISMAN WD 08-181	PEET CILLIER 133  PEET CILLIER 133  S MALAN SAD758  VEENA 7080  S MALAN 602/356  2144 - 43/03 (21  2144 - 96/03 (21  99-9516  HORN 03-0304  000369	36/1869 4 0 57 44-049)	Borregaça!!! Ge FIV, filha direta LOFTUS. Muito ótima ossatura, superior.	do camp harmônic	a, equilibrada,
Investidor:				Valor: F	<b>!\$</b>
FAZENDA BONFIM					LOTE 18
FAZENDA BONFIM		BONFIM	637		LOTE 18
W. DORPER	FEME		<b>637</b> 13/01/2016		O048479



# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



IM					LOTE 19
	ВС	NFIM	638		
	МАСНО		13/01/2016		0048480
TERRAWEENA  DORPER CAM	TERRAWEENA 7080  TERRAWEENA 7091 C26165  8224  TERRAWEENA 7026,C26101  828/1219 EGOLI  PO VERDE TE 1721 - FR  828/1377  INTERLAGOS THOR 009 WD		Bonfim 241 que vai EGOLI. Muito masci 1º Prêmio Nacional CE: 39 CM Peso: 88,0 KG	i à LOFTUS ulino, forte Salvador	S. Veia materna vai à e, profundo, show.
IM	BON	JETM T	F 645	Valor: F	LOTE 20
	FEMEA		23/02/2016		0108112
BURIÁ 783	SAD 22752 92/03  714-2002 0109 714/3894  V.P.J. DORPER TEI BD 441		Borrega da gera Transferência de Bonfim TE 395 d Na veia materna	e embriõo que vai à a vai à lin	6 produto de es. Filho do Lenda Buriá 783. hagem KAYA.
	TERRAWEENA  TERRAWEENA  DORPER CAMI  3855  INTERLAGOS E	MACHO  AMANI 8136  TERRAWEENA LOFTUS 9293  TERRAWEENA 7080  TERRAWEENA 7091 C26165  TERRAWEENA 7091 C26165  TERRAWEENA 7026,C26103  828/1219 EGOLI  DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR  828/1377  E 3855  INTERLAGOS THOR 009 WD  INTERLAGOS BABETE TE 439  SAN FRANCESCO ASMA 150  SAN FRANCESCO ASMA 150  FEMEA  SAD 22752 92/03  BURIÁ 783  714-2002 0109 714/3894  V.P.J. DORPER TEI BD 441	MACHO  AMANI 8136 TERRAWEENA LOFTUS 9293 TERRAWEENA 7080 TERRAWEENA 7091 C26165 TERRAWEENA 8224 TERRAWEENA 7026,C26101 828/1219 EGOLI DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR 828/1377 E 3855 INTERLAGOS THOR 009 WD INTERLAGOS BABETE TE 439 SAN FRANCESCO ASMA 150W  BONFIM T  FEMEA  SAD 22752 92/03 BURIÁ 783  714-2002 0109 714/3894 V.P.J. DORPER TEI BD 441	BONFIM 638  MACHO  13/01/2016  AMANI 8136 TERRAWEENA LOFTUS 9293 TERRAWEENA 7080 TERRAWEENA 7091 C26165 TERRAWEENA 8224 TERRAWEENA 7026,C26101 828/1219 EGOLI DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FB 828/1377 83855 INTERLAGOS THOR 009 WD INTERLAGOS BABETE TE 439 SAN FRANCESCO ASMA 150W  BONFIM TE 645  FEMEA 23/02/2016  SAD 22752 92/03 BURIÁ 783  Transferência de Bonfim TE 395 on Na veia materna	BONFIM 638  MACHO  13/01/2016  AMANI 8136 TERRAWEENA LOFTUS 9293 TERRAWEENA 7080 TERRAWEENA 7091 C26165 TERRAWEENA 7091 C26165 TERRAWEENA 7091 C26165 TERRAWEENA 7026,C26101 B28/1219 EGOUL DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FB B828/1377 B3855 INTERLAGOS THOR 009 WD INTERLAGOS THOR 009 WD INTERLAGOS HOR ONE AMA 150W  BONFIM TE 645  FEMEA  23/02/2016  BONFIM TE 645  FEMEA  23/02/2016  BONFIM TE 395 que vai à Na veia materna vai à lin Na veia materna vai à lin



# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



FAZENDA BONFIN	М					LOTE 21
		BON	FIM T	E 400		
DORPER		FEMEA	$\supset$	21/06/2014		0088004
GLOBAL DORPERS 090044 - 1	2120-189,189 NUMBER 2120SAD-19858 (AYA 080435,D) (AYA 080214	2120-030408 KAYA BURNS B24904 060861		feminilidade. Mu longilínea. Filha ventre Kaya e T	ito profu direta do ïen Jorda Monta N	Number One em
Investidor:  FAZENDA BONFIN	м				Valor: R	LOTE 22
		RO	NFIM	660		
W. DORPER		FEMEA		21/03/2016		0049116
BONFIM TE 413	DORPER CAMPO	TERRAWEENA 7080  DORPER CAMPO VERDE TE 1  VERDE TE 3855  INTERLAGOS BABETE TE 439  AMANI 8136  DETUS 9293  TERRAWEENA 7080  DORPER CAMPO VERDE 706	721 - FR	é um In Breedin equilibrada e be	g no LOF a. Monta N	ração 2016, que TUS. Harmônica, atural - Fev/17)



# LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM SAO PAULO - SP 07/03/2017



						) ( <u>LOTE 23</u>
	вог	NFIM	591			
W. DORPER	FEMEA	$\supset C$	16/11/2015			0048130
BONFIM IA 238  V.P.J. WDORPER  TERRAWEENA IO  BONFIM TE 414  DORPER CAMPO	S MALAN 2141/276  V.P.J. DORPER TEI 010-WD R WD 1011  KAYA 03-6068  AMANI 8136  DETUS 9293  TERRAWEENA 7080  DORPER CAMPO VERDE TE 172		Borrega linda! Pedigree muito materna é LOF 3º Prêmio Exp Segue prenha	consi TUS- o o Lonc	stente o cam Irina 2	npeoníssimo. 2016.
Investidor:  FAZENDA BONFIM				Val	or: R\$	) (LOTE 24
	BONF					
		·TM I	E 659			
W. DORPER	FEMEA		E 659 14/04/2016			0048725





AZENDA BONFIM					_) ( LOTE 25
	В	ONFIM	590		
W. DORPER	FEMEA		14/11/2015	$\supset \subset$	0048129
V.P.J. WD  TERRAWE  BONFIM TE 409	MALAN SAD 6842 EENA 7091,C26165  S MALAN 2141/276  V.P.J. DORPER TEI 010-V ORPER WD 1011  KAYA 03-6068  AMANI 8136 EENA LOFTUS 9293  TERRAWEENA 7080  DORPER CAMPO VERDE TEI 010-V CAMPO VERDE TEI 3855  INTERLAGOS BABETE TEI 010-V INTERLAGOS BABETE TEI 010	TE 1721 - FR	Borrega linda! M Pedigree muito materna é LOFT Segue coberta ( do Bonfim 498.	consister TUS- o ca (Monta N	nte, na veia ampeoníssimo.
vestidor:				(Valor: F	R\$
AZENDA BONFIM					LOTE 26
	MALU	DORPE	R TE 307		
W. DORPER	FEMEA		07/01/2012	$\supset \subset$	0040673
DORPER CAMPO VERDE 015 ZION	2141 - R02		Lotaço!!! Um ta profunda, arque Show!!! Reservada Grar Futuro 2012. Segue prenha ( do Bonfim 638.	eada, con nde Camp Monta Na	nprida. peã Borrega do





FAZENDA BONFIM	1					_) ( LOTE 27
		В	ONFIM	592		
W. DORPER		МАСНО		16/11/2015		0048131
BONFIM TE 411  D  S  V.P.J. WDORPER TE WD 714	ORPER CAMPO VE	ERRAWEENA 7080  ORPER CAMPO VERDE TE RDE TE 3855  ITERLAGOS BABETE TE 43		Macho com ótima e paterna é LOFTUS Downs. CE: 37 CM Peso: 85,0 KG Comprimento: 97 C Altura: 66 CM	e na veia	
Investidor: FAZENDA BONFIM	1				(Valor: F	LOTE 28
		ВО	NFIM I	A 559		
DORPER	$\bigcirc$	МАСНО	_)(	16/06/2015		0098769
CAYA 071209 (ET) C30944  P  DORPER CAMPO VERDE 856	HILLIP STRAUSS W	9 619 2004 0555 MAGNUM /ESSON 2070 / 15 619 / 030232 ICKEY 0770 / 000059		Borrego produto de harmônico. Pronto para servir. CE: 38 CM Peso: 86,0 KG Comprimento: 93 C Altura: 66 CM		ação artificial. Muito





FAZENDA BONFIM					LOTE 29
BONFIM TE 546					
DORPER	масно	$\supset$	18/06/2015	$\supset \subset$	0098779
(KAYA 101596	2120-030403		Macho diferenciado racialmente, forte, One em linhagem CE: 42 CM Peso: 94,0 KG Comprimento: 99 G Altura: 68 CM	profundo. Kaya.	
Investidor:				Valor: R	<u></u>